



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



REQUERIMENTO Nº 03 /2017.

Requer, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário, que o Executivo Municipal, através do setor competente, institua a nota fiscal eletrônica pessoa jurídica e pessoa física.

Requer, na forma regimental, depois de ouvido o soberano Plenário, que o Executivo Municipal, através do setor competente, institua a Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) pessoa jurídica e pessoa física, com o objetivo de materializar os fatos geradores do imposto sobre serviços (ISS), armazenando os respectivos dados eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura.

Justificamos que este requerimento, constitui no cumprimento do dever de um homem público com a população que o elegeu, devendo ser esclarecido que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela Receita Federal do Brasil e, em âmbito municipal, pela Prefeitura ou por outra entidade conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços.

Muitos Municípios já utilizam referido sistema com sucesso, sendo ele proveitoso tanto para a Administração quanto para o contribuinte, como se observa pelos documentos em anexo.



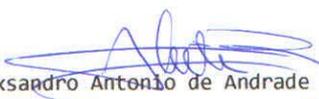
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 666.524/0001-89



Assim, seguros na acolhida do aqui requerido, aguardamos a aprovação da matéria requerida para futuro envio ao Sr. Prefeito Municipal para análise da implantação do sistema de NFS-e.

Sala das sessões, 09 de maio de 2017.


Juscelino Pereira da Silva
Vereador- PMDB


Alexsandro Antonio de Andrade Leite
Vereador- PSD